

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4.292, DE 2001

Institui o dia da Confissão Religiosa.

Autor: Deputado **AROLDE DE OLIVEIRA**

Relator: Deputado **GASTÃO VIEIRA**

I - RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do Deputado Arolde de Oliveira institui o feriado de 12 de outubro, a ser comemorado nacionalmente, e, dedicado à celebração da Confissão Religiosa.

Na Justificação destaca o Autor:

“... se fosse lícito apontar, dentre as inúmeras instituições que o ambiente democrático, pelo pluralismo que o caracteriza, enseja e protege, está talvez, a liberdade religiosa, a mais sublime das necessidades humanas, corolário da civilização”.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir de 28 de maio de 2001. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Está em vigor a Lei Nº 6.802, de 30 de junho de 1980 que “*declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil*”.

Se a intenção do Autor do projeto é alterar o alvo da homenagem prestada neste dia seria mais adequado alterar a lei existente.

Quanto à celebração da Confissão Religiosa, ela enquadraria-se no ítem “c” dos *Projetos de lei de instituição de data comemorativa*, previstos na Súmula de Recomendações nº 1/2001, votada nesta Comissão, recentemente, e aprovada, por unanimidade dos presentes.

Consta da Súmula: “Instituição de data comemorativa de interesse de denominação religiosa. Por contrariarem o princípio da laicidade do Estado (CF art. 19, I), projetos de lei desta natureza devem ser **rejeitados**, por princípio”.

Diante do exposto, voto pela rejeição do PL Nº 4.292, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado **GASTÃO VIEIRA**
Relator